41

Câmara Municipal de São Vicente

Apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 112/56

DOCUMENTO Nº 1 995/56

Art. 1º - Ao artigo 545, da Lei nº 406, de 1.9.56, acrescente mais o seguinte parágrafo:

"§ - 4º - na rua Frei Gaspar, no trecho compreendido entre a avenida Capitão Mor Aguiar e seu final prolongamento, fica obrigatório o recuo de frente de 5 metros."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1 956

a) - Jayme Pinheiro Guimarães

Recebido em
of. 171/56 A.P.
19/12/56

Respondido em
__/__/__

Proc. 255/56

mls